

**DECRETO Nº 9.616 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005**

**Reconhece o Curso de Licenciatura Plena em Química da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, na forma que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do processo CEE nº 002799-0/2004,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura Plena em Química, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, ministrado no Município de Jequié – BA, na forma do Parecer CEE 225/2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 14 de outubro de 2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de novembro de 2005.

*PAULO SOUTO*  
Governador

Ruy Tourinho  
Secretário de Governo

Anaci Bispo Paim  
Secretária da Educação

**DECRETO Nº 9.617 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005**

**Reconhece os Cursos de Licenciatura Plena em Matemática, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, na forma que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do processo CEE nº 008873-8/2004,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam reconhecidos os Cursos de Licenciatura Plena em Matemática, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, ministrados nos Municípios de Alagoinhas e Riacho de Santana-BA, na forma do Parecer CEE 230/2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 14 de outubro de 2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de novembro de 2005.

*PAULO SOUTO*  
Governador